

Bruxelas, 18 de setembro de 2017
(OR. fr)

11654/17

**Dossiê interinstitucional:
2016/0281 (COD)**

**CODEC 1308
DEVGEN 187
ACP 91
RELEX 694
ECOFIN 678
CADREFIN 87
ASIM 91
MAMA 158
COEST 216
COAFR 227**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS), a Garantia FEDS e o Fundo de Garantia FEDS (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de setembro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 209.º, n.º 1 e no artigo 212.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 6 de julho de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ Documento 12290/16.

² Documento 10935/17.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 43/17, com a abstenção das delegações húngara e luxemburguesa.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
